Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 2695/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/11352/2014
PROTOCOLO	: 1523451
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ORDENADOR DE DESPESAS	: MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
CARGO DO ORDENADOR	: EX-PREFEITA
TIPO DE PROCESSO	: LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO
VALOR	: R$ 102.277,52
RELATOR (A)	: Cons. JERSON DOMINGOS

Versam os autos sobre os aditamentos (3º e 4º Termos Aditivos ao Contrato nº 157/AJ/2014) e da execução financeira (3ª fase), proveniente do Procedimento Licitatório Pregão Presencial n.º 090/2014, celebrado entre o Município de Três Lagoas e a empresa Aero Networks Ltda, tendo por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de conectividade de dados, para atender diversos setores desta Prefeitura.

O procedimento licitatório e o instrumento contratual em análise, já foram julgados por esta Corte de Contas através do Acórdão nº. 2108/2015, constante na Peça nº 38, cujo resultado foi pela sua **regularidade**, de ambos os procedimentos.

A formalização dos 1º e 2º Termos Aditivos, já foi julgada por esta Corte de Contas através do Acórdão nº. AC01-G.JD-2108/2015, constante na peça nº 38, cujo resultado foi pela sua **regularidade**.

A 3ª Inspetoria de Controle Externo, através da Análise ANA-3ICE - 2965/2017 manifestou-se pela **regularidade** da formalização dos aditamentos (3º e 4º Termos Aditivos ao Contrato nº 157/AJ/2014) e da execução financeira **(3ª fase)**, em razão da observância aos preceitos legais e normas regimentais.

O Ministério Público de Contas, na mesma linha de entendimento, através do parecer PAR - 2ª PRC - 29898/2017, manifestou-se pela regularidade da formalização dos Termos Aditivos e da execução financeira.

É o relatório.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente exame recai exclusivamente sobre a execução financeira do Contrato nº 157/AJ/2014 e da formalização do 3º e 4º Termos Aditivos proveniente do Procedimento Licitatório (Pregão Presencial n.º 090/2014), conforme artigo120, inciso III, alínea "a", e parágrafo 4º, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Da análise dos autos, quanto aos Termos Aditivos ao contrato (3º e 4º Termos Aditivos) verifica-se que os mesmos encontram-se regular, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cujo objeto é a prorrogação do prazo.

Quanto à execução financeira, os atos praticados foram comprovados de acordo com as disposições contidas nos artigos 62 usque 65 da Lei 4.320/64.

Quanto à documentação comprobatória dos atos executórios, esta, encontra- se completa e atende as normas estabelecidas na Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011e apresentou-se da seguinte forma:

Especificação	Valor R$
Valor inicial da contratação	**434.679,46**
Empenhos Válidos	**434.679,46**
Comprovantes Fiscais	**434.679,46**
Pagamentos	**434.679,46**

Ante o exposto, amparado pela análise do Corpo Técnico deste Tribunal de Contas e pelo parecer do d. representante do Ministério Público de Contas **DECIDO**:

I – Pela **REGULARIDADE** da formalização dos aditamentos (3º e 4º Termos Aditivos ao Contrato nº 157/AJ/2014), nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, §4º da Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013;

II – pela **REGULARIDADE** da execução financeira do objeto, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, III da Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013;

III - pela **COMUNICAÇÃO** do resultado desta Decisão aos interessados, em conformidade com o art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

Campo Grande/MS, 23 de março de 2018.

Jerson Domingos
Conselheiro Relator

GDH